

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 008/2014

Pelo presente instrumento, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Município de Parauapebas, Estado do Pará, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº. 14.031.756/0001-02, representado neste ato pelo Sr. Paulo Gonçalves Galdino, Diretor Executivo, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Torneadora Corrêa Ltda – ME, estabelecida à Rodovia PA 160, s/nº, Quadra 134, Lote 20, Bairro Cidade Jardim, Município de Parauapebas, Estado do Pará, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 10.228.873/0001-00, neste ato designado CONTRATADO, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços consiste na contratação de serviços de tornearia, usinagem, ajustes e soldas em peças e/ou componentes industriais, conforme tabelas constantes no **Item 04 do Anexo I do Edital Pregão Presencial – Registro de Preços nº 012/2014**, a serem prestados ao SAAEP e demais órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Parauapebas– PA que tenham interesse, tendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas– SAAEP, como Órgão Gestor da presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

São os itens integrantes deste certame e seus respectivos preços:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Unitário	Total
1	Confecção de chave completa de abertura de registro comum	15	Serviço	1.750,00	26.250,00
2	Confecção de chave de abertura de registro parcial cônica	15	Serviço	2.000,00	30.000,00
3	Confecção de flange bipartida dos registros	11	Serviço	2.100,00	23.100,00
4	Confecção de flange de registro c/ saída de 100 mm	12	Serviço	1.200,00	14.400,00
5	Confecção de roscas nas pontas de tubos de 2"	20	Serviço	650,00	13.000,00
6	Confecção de tampa de 6" com saída para tubo	10	Serviço	950,00	9.500,00
7	Confecção de tampas de poços artesianos	15	Serviço	1.200,00	18.000,00
8	Perfuração de tampa de flange	15	Serviço	1.150,00	17.250,00
9	Reabertura de tampas de poços	12	Serviço	1.650,00	19.800,00
10	recuperação de válvulas 100 mm de diâmetro	12	Serviço	3.200,00	38.400,00
11	Recuperação de válvulas 150 mm de diâmetro	12	Serviço	3.500,00	42.000,00
12	Recuperação de válvulas 250 mm de diâmetro	12	Serviço	4.000,00	48.000,00
13	Recuperação de válvulas 300 mm de diâmetro	12	Serviço	6.000,00	72.000,00
14	Recuperação de válvulas 400 mm de diâmetro	12	Serviço	5.500,00	66.000,00
15	Recuperação de válvulas 500 mm de diâmetro	10	Serviço	7.000,00	70.000,00
16	Recuperação de válvulas 600 mm de diâmetro	10	Serviço	9.000,00	90.000,00
17	Usinagem de eixo bombas 175 cv	12	Serviço	800,00	9.600,00
18	Usinagem de eixo bombas 250 cv	12	Serviço	950,00	11.400,00
19	Usinagem de eixo bombas 300 cv	10	Serviço	1.500,00	15.000,00
20	Usinagem do corpo da bomba 175 cv	10	Serviço	650,00	6.500,00
21	Usinagem do corpo da bomba 250 cv	6	Serviço	775,00	4.650,00
22	Usinagem do corpo da bomba 300 cv	6	Serviço	800,00	4.800,00
23	Usinagem do rotor bombas 175 cv	12	Serviço	850,00	10.200,00
24	Usinagem do rotor bombas 250 cv	10	Serviço	750,00	7.500,00
25	Usinagem do rotor bombas 300 cv	4	Serviço	900,00	3.600,00
26	Solda aço carbono em tubo 150 a 300 cv	1500	Serviço	15,00	22.500,00
27	Solda aço carbono em tubo 350 a 600 cv	1000	Serviço	25,00	25.000,00

28	Confecção de suporte p/ tubo de aço 150 a 600 cm	30	Serviço	350,00	10.500,00
29	Confecção de chapa ate 1/2 c/ furos 500 x 500 mm	30	Serviço	575,00	17.250,00
30	Confecção de suporte para caixa draga ate 500 mm	30	Serviço	300,00	9.000,00
TOTAL (setecentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais)					755.200,00

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS.

3.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua validade fixada em 12 (dozes) meses, contados da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o SAAEP não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS.

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1. Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 012/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.2. Em cada serviço prestado, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 12/2014, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

6.1. Em cada serviço, o prazo de entrega será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 10 (dez) úteis contados da retirada da ordem de serviço.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO.

7.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será efetuado em até 30 dias por crédito em conta corrente fornecida pela contratada, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1. A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de serviço pelo fornecedor.

8.2. A contratada ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

8.3. Os itens deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

9.1. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- 1 - Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- 2 - Cancelamento do registro na Ata;
- 3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer para a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
- 4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com a CONTRATANTE, impedimento de contratar com a mesma, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

9.3. A multa prevista acima será de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

9.4. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

9.6. O pagamento da multa não eximirá a contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

9.7. A CONTRATANTE deverá notificar o fornecedor, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

9.8. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da respectiva Ata de Registro os preços são fixos e irrevogáveis.

10.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. Os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2. A cada serviço será emitido pelo servidor indicado pela Administração do SAAEP o respectivo recibo, nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto Federal 7.892/2013 pelo servidor indicado pela Administração do SAAEP.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo SAAEP;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

12.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceita as razões do pedido.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO.

13.1. Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo gestor do contrato mediante solicitação formal do setor responsável.

13.2. A emissão das ordens de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. A presente Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.


14.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Termo de referência e no Edital Pregão Presencial - Registro de Preços nº 012/2014.

14.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Parauapebas - PA para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.


14.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Parauapebas, 6 de maio de 2014



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Parauapebas**
Paulo Gonçalves Galdino
Diretor Executivo



Torneadora Corrêa Ltda
Armando da Silva Corrêa

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

ANEXO I

Modelo de Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços

Ofício nº _____/20____

Ao Senhor _____
Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - PA

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial nº 012/2014.



Senhor Diretor Executivo;

Com fulcro no disposto no § 1º do artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 012/2014, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP e que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção de sistemas alternativos de captação de água potável.

A referida adesão visa à contratação, por este órgão de prestação de serviços de tornearia, usinagem, ajustes e solda em peças e/ou componentes industriais junto à licitante vencedora do certame.

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe o(s) ofício(s) de autorização dessa Autarquia e da(s) empresa(s) vencedora(s) do processo licitatório, bem como a cópia da Ata de Registro de Preços e a(s) Proposta(s) de Preço (s) vencedora(s).

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail _____ e, ainda, o(s) telefone(s) deste Órgão: (XX) 0000-0000 e fone-fax (XX) 0000-0000.

Atenciosamente,

<Dirigente do órgão interessado>